



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019

PROCESSO N.º 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 15.923.311/0001-08; **S. M. F. PERDOMO - ME** CNPJ 11.738378/0001-03; **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** CNPJ 17.918.110/0001-30; **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ 00.589.733/0001-03 E **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME** CNPJ 23.475.963/0001-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 E 014, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AULAS DE MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 22/2019, Processo n.º 29/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 18 de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº. 084/18

NAVIRAÍ - MS, 14 / 05 /2019.

  
**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 21 / 05 /2019.

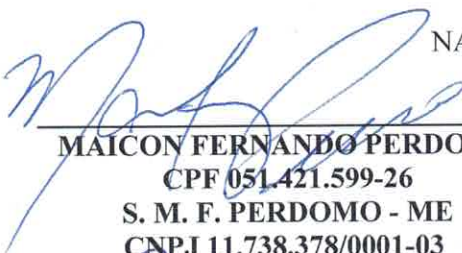
  
**BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ**  
CPF 008.579.381-77  
**LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ 15.923.311/0001-08




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019


NAVIRAÍ - MS, 15 / 05 /2019.

  
\_\_\_\_\_  
MAICON FERNANDO PERDOMO  
CPF 051.421.599-26  
S. M. F. PERDOMO - ME  
CNPJ 11.738.378/0001-03

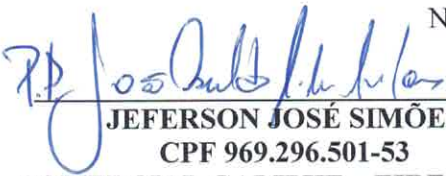
NAVIRAÍ - MS, 21 / 05 /2019.

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE DEITOS PIOTTO  
CPF 063.653.499-55  
JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA  
CNPJ 17.918.110/0001-30

NAVIRAÍ - MS, 20 / 05 /2019.

  
\_\_\_\_\_  
BENJAMIN BARBOSA  
CPF 209.382.330-68  
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ 00.589.733/0001-03

NAVIRAÍ - MS, 27 / 05 /2019.

  
\_\_\_\_\_  
JEFERSON JOSÉ SIMÕES  
CPF 969.296.501-53  
COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME  
CNPJ 23.475.963/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 22/2019 – Processo nº. 29/2019**.


Nome da Empresa: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 15.923.311/0001-08 Insc. Estadual: 28.345.768-6  
Endereço: Rua Nautico, nº 48 – Jardim Panamá  
Cidade: Campo Grande – MS CEP: 79.112-205  
Telefone/Fax: (67) 3362-5000  
e-mail: licitacao@lopezefilhos.com.br  
Responsável: Bruno Talebi Paulo Lopez  
CPF: 008.579.381-77 RG: 001.159.534 SEJUSP/MS  
Endereço: Rua Nautico, nº 48 – Jardim Panamá / Campo Grande - MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	4941	ESQUADRO COM CABO DE ALUMINIO 14.	BF	UN	780,00	20,3500	15.873,00
10	17647	CALCULADORA CIENTÍFICA DE 12 DÍGITOS, 2 LINHAS, CAPAZ DE REALIZAR CÁLCULOS DE FRAÇÕES, EQUAÇÕES, VETORES, MATRIZES, CÁLCULOS DIFERENCIAIS E INTEGRAIS, COMBINAÇÃO E PERMUTAÇÃO, CÁLCULOS ESTATÍSTICOS, CONVERSÕES E CÁLCULOS NA BASE "N", OPERAÇÕES LÓGICAS, CÁLCULOS COM NÚMEROS COMPLEXOS, FUNÇÕES TRIGONOMÉTRICAS, CONVERSÕES MÉTRICAS E CÁLCULOS COM SÍMBOLOS DE ENGENHARIA. COM MEMÓRIA PARA PELO MENOS 9 VARIÁVEIS, COM NO MÍNIMO 240 FUNÇÕES INCORPORADAS, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR E PILHA. FORNECIDA COM TAMPA DESLIZANTE RESISTENTE. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	HOOPSON	UN	26,00	18,5000	481,00

**Valor Total R\$ 16.354,00**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 14 / 05 /2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº. 084/18

  
**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Gerenciador da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21 / 05 /2019.

*Bruno Talebi Paulo Lopez*

**BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ**

**CPF 008.579.381-77**

**LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CNPJ 15.923.311/0001-08**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 22/2019 – Processo nº. 29/2019**.

Nome da Empresa: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA  
 CNPJ: 17.918.110/0001-30 Insc. Estadual: 28.416.312-0  
 Endereço: Rua Spide Calarge, nº 1.374, Sala 04 – Vila Carlota  
 Cidade: Campo Grande – MS CEP: 79.051-210  
 Telefone/Fax: (67) 3222-7007  
 e-mail: jb.cg@outlook.com.br  
 Responsável: Felipe Deitos Piotto  
 CPF: 063.653.499-55 RG: 83.145.129 SESP/PR  
 Endereço: Avenida Amaro Castro Lima nº 77 – Nova Campo Grande / Campo Grande – MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	4581	FITA MÉTRICA MULTICOR / 1,50 M.	SJ/1	UN	156,00	2,7000	421,20
8	14896	COMPASSO ESCOLAR CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE - MEDIDAS APROX.: 12,5 X 13 X 2,5CM - EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE EM PELO MENOS UM DOS LADOS - DIVERSAS CORES.	LEO LEO /C1	UN	780,00	4,7000	3.666,00
14	37540	JOGO ALGEPLAN EM MDF-40 PEÇAS COM CAIXA EM MADEIRA , PARA OPERAÇÕES MATEMÁTICA DE ALGEBRA, COMPOSTO DE 40 PEÇAS RETANGULARES ,COLORIDAS ,EM MDF, CUJAS MEDIDAS DOS LADOS REPRESENTAM A UNIDADE OU AS VARIÁVEIS MEDIDAS APROXIMADAS DA CAIXA DE ( 18X18X8 CM). PEÇAS COM TAMANHO APROXIMADO DE: MAIOR PEÇA ( 8,7X8,7 CM ) - MENOR PEÇA (3,5X3,5 CM).	SIMQUE/AL	UN	18,00	35,0000	630,00

**Valor Total R\$ 4.717,20**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 14 / 05 /2019.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
 Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
 Conf. Dec. nº. 084/18

**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
 Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21 / 05 /2019.

FELIPE DEITOS PIOTTO

CPF 063.653.499-55

JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ 17.918.110/0001-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019**


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 22/2019 – Processo nº. 29/2019**.

Nome da Empresa: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
 CNPJ: 00.589.733/0001-03 Insc. Estadual: 28.289.536-1  
 Endereço: Rua Alvaro Brandão, nº 1.555 – Jardim Maracanã  
 Cidade: Dourados – MS CEP: 79.833-260  
 Telefone/Fax: (67) 3422-1011  
 e-mail: licitacao2.mallone@gmail.com  
 Responsável: Benjamin Barbosa  
 CPF: 209.382.330-68 RG: 6.007.592.031 SSP/RS  
 Endereço: Rua João Vicente Ferreira, nº 1.715 – Jardim América / Dourados – MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	273	TRENA EMBORRACHADA COM FITA MÉTRICA EM AÇO DE 5MTS X 19MM COM AUTO-TRAVA E PONTA IMANTADA - 1º LINHA.	WESTERN	UN	156,00	12,2000	1.903,20
4	5296	RÉGUA 1 METRO EM MADEIRA	SOUZA	UN	34,00	5,9500	202,30
5	5453	COMPASSO PARA QUADRO NEGRO COM SUPORTE PARA GIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41,5CM DE COMPRIMENTO X 4,6CM DE LARGURA X 2,3CM DE ALTURA	MAPED	UN	34,00	7,1000	241,40
6	5454	TRANSFERIDOR DE QUADRO NEGRO 0-180º GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5 CM DE COMPRIMENTO X 33,5 CM DE LARGURA X 0,5CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MADEIRA.	SOUZA	UN	34,00	1,6000	54,40
13	37539	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO A4 0,5 X 0,5 - PACOTE COM 200 FOLHAS.	TAMOIO	PCT	34,00	28,8500	980,90

**Valor Total R\$ 3.382,20**


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
 Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
 Conf. Dec. nº. 084/18

NAVIRAÍ - MS, 14 / 05 /2019.

  
**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**BENJAMIN BARBOSA**  
 CPF 209.382.330-68  
**MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**  
 CNPJ 00.589.733/0001-03

NAVIRAÍ - MS, 20 / 05 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

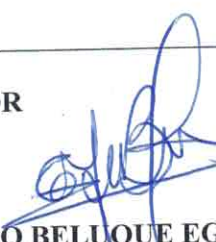
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 22/2019 – Processo nº. 29/2019**.

Nome da Empresa: COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME  
CNPJ: 23.475.963/0001-47 Insc. Estadual: 28.409.817-5  
Endereço: Rua Major Capilé, nº 3.228 – Jardim Central  
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.805-011  
Telefone/Fax: (67) 3033-1463  
e-mail: comercialgaliphe@gmail.com  
Responsável: Jeferson José Simões  
CPF: 969.296.501-53 RG: 1.307.412 SSP/MS  
Endereço: Rua Aquidauana, nº 813, fundos - Jd. Caramuru / Dourados – MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	14885	ESQUADRO 45° CONFECCIONADO EM MADEIRA - BASE 60CM. FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE	SOUZA	UN	34,00	16,9500	576,30

**Valor Total R\$ 576,30**

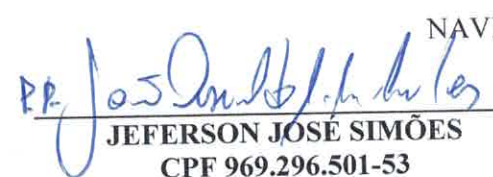
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº. 084/18

NAVIRAÍ - MS, 14 / 05 /2019.

  
**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**JEFERSON JOSÉ SIMÕES**  
CPF 969.296.501-53  
**COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**  
CNPJ 23.475.963/0001-47

NAVIRAÍ - MS, 27 / 05 /2019.

CNPJ: 08.225.570/0001-91  
 Data da Autuação: 02/04/2019  
 Data da Decisão: 25/04/2019  
 Processo nº: 30.208/2019  
 Localidade: Av. Nova Andradina, Nº 528  
 Tipificação da Infração: Art 202, XVI e XIX da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.874/14.  
 Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde  
 Decisão final: Aplico a penalidade de Advertência desse processo administrativo sanitário.

**Publicado por:**  
 Natalia Hernandes  
**Código Identificador:**EF5CC75A

**GERÊNCIA DE SAÚDE  
 DECISÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/06/2018.

Autuado: LUCAS DEMARTINI

CPF: 020.379.241-60

Data da Autuação: 18/06/2018

Data da Decisão: 28/11/2018

Processo nº: 30.203/2018

Localidade: Rua Vicente Marques, nº 647

Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

**Publicado por:**  
 Natalia Hernandes  
**Código Identificador:**9D7AFAD4

**GERÊNCIA DE SAÚDE  
 DECISÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/04/2019.

Autuado: CLEONICE ROCHA DE SOUZA MIGUEL

CPF: 614.712.671-72

Data da Autuação: 20/04/2019

Data da Decisão: 20/05/2019

Processo nº: 30.190/2019

Localidade: Rua Tupis, nº 247

Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

**Publicado por:**  
 Natalia Hernandes  
**Código Identificador:**2F2BC749

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019**

**CONTRATO:** 146/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.11.0108.24405052.038 (R 5532).

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Paulo Henrique Barsaglia Junior (CONTRATADA), Venina de Jesus e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/19.

**Publicado por:**  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**411B3429

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019**

**CONTRATO:** 163/2019 – **PROCESSO:** 134/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 72/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/05/19 a 18/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.14.00.00.11.0108.24405052.038 (R 1228).

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Marcelo Eduardo Hervatini (CONTRATADA), Mirce Maria Santelli e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/05/19.

**Publicado por:**  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**748F1A87

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

**PROCESSO Nº. 29/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AULAS DE MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ.** Empresas Vencedoras: **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com os itens: 003 e 010, **S. M. F. PERDOMO – ME**, com os itens: 009, 011 e 012, **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, com os itens: 002, 008 e 014, **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com os itens: 001, 004, 005, 006 e 013 e **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**, com o item: 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **037/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2019.